



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 05/11 de 19 a 06/12 de 19

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2950/2019

Humaitá/RS, 05 de novembro de 2019.

**ALTERA ARTIGOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2911/19 DE 02 DE
JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º, caput da Lei Municipal nº 2911/2019 de 02 de julho de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Os subsídios oferecidos pela Administração Pública Municipal, como incentivo à melhoria das propriedades dos agricultores, será no valor de R\$ 10,00 por carga, limitado a dez cargas por produtor por mês.

Parágrafo único: Os subsídios oferecidos pela Administração Pública Municipal serão limitados ao valor máximo de R\$1.600,00 por mês para a totalidade dos serviços executados aos produtores, sendo que o pagamento será realizado diretamente a empresa executora dos serviços, mediante comprovante da execução dos serviços, bem como, autorização da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 8º da Lei Municipal 2911/2019 de 02 de julho de 2019, bem como a Lei Municipal nº 2913/19 de 23 de julho de 2019

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de Primeiro de novembro de 2019, permanecendo inalteradas as demais disposições na Lei Municipal nº 2911/19 de 02 de julho de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos cinco dias do mês de
novembro de 2019.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Diego Schuh
Diego Schuh
Chefe de Gabinete